

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA EDITAL Nº 1445/2025

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede na Av. Madre Benvenuta, nº 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Compras da Reitoria, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** com o modo de disputa Aberto e com critério de julgamento de **MENOR PREÇO apurado pelo maior desconto ofertado sobre os preços de referência estabelecidos na Tabela 1 de alimentos**, destinada para selecionar proposta objetivando a execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE SALA DA UDESC PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE NO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO (FAED - LOTE 1) E CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E SOCIOECONÔMICAS (ESAG - LOTE 2), conforme especificações constantes do Anexo I e II.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

site: <http://e-lic.sc.gov.br/>

e-mail: licita@udesc.br

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Envio de proposta: a partir das 14h do dia Clique aqui para inserir uma data.

1.2 – Abertura da sessão: a partir das 14h do dia Clique aqui para inserir uma data.

1.3 – Início da disputa: a partir das 14h15min do dia Clique aqui para inserir uma data.

1.4 – A Concorrência será realizada via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC, <http://e-lic.sc.gov.br/>).

1.5 – Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Udesc, denominados Agente de contratação e equipe de apoio ou Comissão de Contratação, conforme atribuições normatizadas por Decreto Estadual.

1.6 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

1.7 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens

Anexo III – Estudo Técnico Preliminar

Anexo IV – Minuta do Contrato

Anexo V – Atestado de Visita OU Declaração de que conhece o local;

Anexo VI – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VII – Declaração Comprobatória de enquadramento na microempresa ou empresa de pequeno porte ou comprovação do enquadramento emitido pela Secretaria da Receita Federal;

Anexo VIII – Declaração de Aptidão;

Anexo IX – Informações da empresa vencedora para contratação;

2 – DA LICITAÇÃO

2.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I, II e III e nas condições previstas neste edital.

2.2 – Do Convênio ICMS nº 26/03

2.2.1 – De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21/05/2003.

2.2.2 - Nos termos do Convênio ICMS 26/03, por se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

2.2.3 - Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação “CHAT”, caso seja o primeiro colocado, depois de encerrada a disputa de lances.

2.2.4 - A isenção supracitada não se aplica a licitante vencedora, quando:

- a) dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) saída promovida por contribuinte enquadrado no simples nacional;
- c) saída de bens ou mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária;

2.2.5 – Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto à qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br;

2.3 – Da Execução da Licitação

2.3.1 – O processamento da licitação será pela Udesc na qualidade de Órgão Gerenciador, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades da Universidade.

2.4 Da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, as partes devem acordar o seguinte:

I – A UDESC e a licitante vencedora declaram que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, em situação de violação de tais regras.

II – A UDESC e a licitante vencedora se comprometem no sentido de que somente poderão tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base na presente avença/instrumento e jamais para qualquer outra finalidade.

III – A UDESC e a licitante vencedora assumem o compromisso de confidencialidade e de não compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais, que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, deverá haver deliberação conjunta sobre tal pedido e suas decorrências.

IV - A UDESC e a licitante vencedora ficam obrigadas a denunciar eventual incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

2.5 – Do acordo anticorrupção:

2.5.1 – De acordo com a Instrução Normativa CGE/SEA Nº 1 DE 26/03/2020, as Partes contratante e contratada:

- I** - Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação sobre anticorrupção, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II** - Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso acima e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III** - Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução deste contrato;
- IV** - Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa, além de outras, é causa para a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de:

3.2.1 – Empresas punidas com o impedimento do direito de licitar ou contratar com a Administração do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.2 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores da Udesc.

3.2.4 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.4.1 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.5 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.9 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.10 – Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.11 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.12 – Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3 – A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

3.4 – O e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Udesc.

3.4.1 – Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema E-lic e/ou o informado no Anexo IV;

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 – O interessado em participar da Concorrência eletrônica deve dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferíveis emitidas pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina.

4.1.1 – Os interessados deverão estar previamente qualificados para fornecimento do objeto referente ao seguinte grupo-classe: 02-03.

4.1.2 – O procedimento para inscrição e alterações do Cadastro encontra-se disponível no site do Portal de Compras, pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>.

4.2 – A licitante credenciada responsabiliza-se legalmente, independente da fase do certame, por seus atos praticados e por declarações falsas. Ainda, assume como verdadeiras suas propostas/lances, presumindo-se a legitimidade de seu representante para realização das transações na concorrência, já que é a única responsável pelo sigilo da senha.

5 – PARTICIPAÇÃO

5.1 – A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2 – Como requisito para a participação na Concorrência, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

5.3 – Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá manifestar o pleno conhecimento em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta e enquadramento da empresa sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

5.4 – Caberá à licitante acompanhar a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens do sistema ou de sua desconexão.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 – Após a divulgação do edital, os licitantes deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, não poderá ser mais retirada ou substituída.

6.2 – As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

6.3 – Da proposta on-line:

6.3.1 – A proposta on-line, para cada item, deverá ser preenchida, obrigatoriamente, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

a) Indicando o valor unitário de cada item, expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais, no campo “valor da proposta”;

6.3.2 – As licitantes deverão ofertar preços para todos os itens do lote cotado, sob pena de Desclassificação.

6.3.3 – Qualquer documentação que identifique a licitante deve ser inserida como anexo ou enviado por e-mail, conforme determinação do Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, somente após à fase de lances.

6.3.4 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e

demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

6.3.5 – A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

6.3.6 – O prazo de execução dos serviços não poderá ser superior ao estabelecido no Anexo I, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Contrato.

6.4 – Da proposta on-line readequada:

6.4.1 – Quando houver cotação de proposta por lote, a vencedora do lote deverá readequar sua proposta no próprio e-Lic, após a adjudicação, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total do lance vencedor, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados a partir da convocação do Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração.

6.4.2 – Quando por lote, o valor unitário readequado não poderá ser superior àquele oferecido na primeira proposta e nem superior ao preço máximo dos itens, conforme Anexo II.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

7.1 – Iniciada a sessão pública da Concorrência, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação.

7.1.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública da Concorrência, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

7.1.2 – O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos (diligências).

7.1.3 – No caso de desconexão do Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, no decorrer dos lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.1.4 – Quando a desconexão do Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação persistir por tempo mais de dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes por e-mail do cadastro no e-Lic.

7.2 – A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública da Concorrência com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.1 – O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 5 (cinco) minutos para solicitar reconsideração.

7.4 – O Sistema ordenará automaticamente, fazendo sorteio quando tiver valores iguais, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.5 – Aberta a etapa de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.1 – Os licitantes deverão encaminhar lances somente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente computado e visualizado seu horário de registro e valor no link “histórico de lances”.

7.5.2 – Somente o licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.

7.5.3 – Os lances aceitos ofertados serão no valor unitário do item (quando da cotação por item) ou valor total do lote (quando da cotação por lote).

7.5.4 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da própria licitante, registrado anteriormente no sistema.

7.5.5 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances.

7.6 – O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação abrirá os itens/lotos para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital.

7.6.1 – O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances de **cada licitante**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% sobre o valor unitário do item/lote em disputa. **Este percentual é referente ao lance anterior do próprio licitante.**

7.6.1.1 – Embora o parâmetro disposto no item acima para intervalo mínimo entre lances esteja definido em percentual, o mesmo deverá ser traduzido pelo licitante, quando de seu lançamento no e-Lic, para valores em reais.

7.6.2 – Será adotado para o envio de lances na **Concorrência eletrônica o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6.3 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.6.4 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.6.5 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.6.6 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 7.6.4, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.7. – Depois de encerrados os itens/lotos, encerrar-se-á a etapa da disputa e o Sistema emitirá aviso no Chat iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

7.8 – O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá negociar a redução dos preços com o proponente.

7.8.1 – Deverá o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.8.2 – A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (Chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9 – Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MicroEmpresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

7.9.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas ME/EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada;

7.9.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á, automaticamente, da seguinte forma:

- a)** o sistema aplicará o benefício, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei.
- b)** o sistema convocará a ME/EPP mais bem classificada para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não ocorrendo a contratação da ME/EPP, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME/EPP na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem nos intervalos da Lei Complementar, será realizado sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá enviar melhor oferta.

7.10 – O disposto no subitem 7.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.

7.11 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12 – Encerrada a recepção de lances dos beneficiários da Lei Complementar nº 123, quando houver, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.13 – O sistema anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão previstas nos itens anteriores.

7.14 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.15 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Será verificada a situação de regularidade da licitante detentora da melhor oferta, da seguinte forma:

8.1.1 – Consulta do Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF), pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação.

8.1.1.1 – O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente no prazo de até 02 (duas) horas.

8.1.1.2 – Para suprir a documentação vencida, no que diz respeito à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, relacionada no CCF, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá verificar nos sites dos emissores de certidões, o documento hábil correspondente, constituindo meio legal de prova.

8.1.1.3 – Caso o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação não obtenha sucesso na consulta aos sítios eletrônicos no momento da habilitação, como por exemplo, a certidão não esteja disponível em tais meios de consulta e não tenha sido anexada pelo licitante, automaticamente o julgamento será pela inabilitação.

8.2 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares e da Proposta de Preços atualizada, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 01 dia útil a contar da convocação do Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, sob pena de inabilitação.

8.3 – A regularidade fiscal das ME/EPP's, que apresentem restrição (documento vencido) no CCF, poderá ser comprovada no prazo de 5 (cinco) dias úteis do encerramento da sessão, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.1 – A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da ME/EPP à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato/ARP ou revogar a licitação.

8.4 - Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação, com plano de recuperação deferido e homologado judicialmente, que apresentarem certidão positiva deverão apresentar ainda certidão de aptidão financeira emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de licitação nos termos das Leis 14.133/2021 e 11.101/2005.

8.4.1 – Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

8.4.2 – Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer licitante.

8.5 – O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta online:

8.5.1 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br);

8.5.2 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br / improbidade_adm/consultar_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.6 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.6.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.7.1 - Qualificação Econômico-Financeiro demonstrada através de:

8.7.1.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinado por profissional devidamente habilitado, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.7.1.1.1 – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.7.1.2 – Demonstrações contábeis, no balanço do último exercício financeiro, devendo a empresa:

a) apresentar os cálculos de “Índice de Liquidez Geral”:

$$ILG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a LP}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a LP}}$$

Obs.: somente será considerada habilitada a licitante cujo fator resultar num valor igual ou superior a 1,00 (um).

b) apresentar os cálculos de “Índice de Solvência Geral”:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

PC + ELP

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

Obs.: somente será considerada habilitada a licitante cujo fator resultar num valor igual ou superior a 1,00 (um).

c) apresentar os cálculos de “Índice de Liquidez Corrente”:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Obs.: somente será considerada habilitada a licitante cujo fator resultar num valor igual ou superior a 1,00 (um).

8.7.1.2.1 – todas participantes deverão apresentar os cálculos do Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), com os respectivos resultados, os quais serão conferidos pela Comissão de Licitação. (caso não o apresente o mesmo poderá ser efetuado na sessão, desde que presentes nos envelopes todos os dados necessários).

8.8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1 - Independente do cadastro junto ao CCF deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação do licitante:

8.8.1.1- Capacitação Operacional: Atestado(s) ou certidão(s) da empresa proponente por execução de serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (diversa da empresa proponente).

8.8.1.2- Declaração de que a empresa licitante possui aptidão para o desenvolvimento da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como, condições técnicas, equipamentos e pessoal qualificado, adequado e disponível, para execução dos serviços (Conforme **Anexo VIII**).

8.8.1.3 - **Atestado de Visita ao local da prestação dos serviços** fornecido pela **Direção Administrativa, Coordenador de Serviços Gerais** ou outro **servidor público da UDESC** designado para tal (**Anexo V**), que comprove que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste edital, ou declaração por parte das participantes do certame que conhecem todas as condições em que o serviço será prestado e que conhecem o local, bem como todas as informações necessárias contidas no edital para a completa execução do serviço.

8.8.1.4 - Para agendamento da visita, a licitante deve entrar em contato através do telefone/WhatsApp **(48) 3664-8258 (ESAG)** e **(48) 3664-8508 (FAED)**, podendo a mesma ser realizada até a véspera da abertura da sessão.

8.8.1.5 - Nesta visita prévia ao local compete ao proponente, efetuar minucioso estudo e verificação dos documentos deste edital fornecidos para a execução dos serviços, devendo antes de apresentar a proposta, indicar discrepâncias, omissões ou erros porventura observados, de forma a serem sanados quaisquer problemas que prejudiquem o correto desenvolvimento dos serviços. A omissão por parte da proponente implicará na aceitação da responsabilidade por eventuais necessidades de alterações de projetos e adaptações nas instalações que porventura tiverem interferências com as demais instalações prediais.

Centro	Endereço
ESAG	Av. Me. Benvenuta, 2037 - Itacorubi, Florianópolis - SC, 88035-001 (Coordenadoria de Serviços Gerais da ESAG)
FAED	Av. Me. Benvenuta, 2007 - Itacorubi, Florianópolis - SC, 88035-001 (Coordenadoria de Serviços Gerais da FAED)

8.8.2 - Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme Anexo VI do Edital.

8.8.2.1 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se referem o subitem 8.1.1 deste edital, deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando que:

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

8.8.2.2 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9 – JULGAMENTO

9.1 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos deste edital, apresentar o **menor preço apurado pelo Maior Desconto ofertado sobre os preços de referência estabelecidos na Tabela 1 de alimentos orçado pela UDESC**, conforme Anexo II.

9.2 – Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT ou, na ausência de parâmetros oficiais, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação adotará critérios próprios, justificadamente, limitados em qualquer hipótese à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).

9.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) que conflitarem com a legislação em vigor;
- c) a pedido da licitante, devidamente justificada, analisada e aceita pelo Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação;

- d) que não cotarem marca/modelo conforme solicitado pelo sistema e-Lic.
 - e) Tiverem Valor dos Lotes superior ao Total Geral constante do orçamento do Anexo II;
 - f) Tiverem Preço(s) Unitário(s) superior(es) ao(s) do orçamento do Anexo II;
 - g) Tiverem Preço(s) Global(is) inexequível(eis) calculado(s) de acordo com o disposto no Art. 59 da lei 14.133/2021.
 - g.1) Caso constatado o preço inexequível, será dada a oportunidade para o licitante demonstrar a exequibilidade dos preços, ficando a decisão de sua aceitabilidade pelo Agente ou Comissão de Contratação.
 - h) Não cotarem algum serviço constante na planilha do Orçamento da UDESC.
 - i) Apresentar proposta que desatenda ao especificado no Anexo I.
 - j) Não apresentarem na proposta o cálculo do BDI aberto.
- 9.4 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.
- 9.5 – No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via *chat* e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Qualquer pessoa até três dias úteis antes da abertura da sessão poderá impugnar o Edital por meio do Sistema eletrônico, no espaço destinado ao “Registro de Impugnação ao Edital”.

10.1.1 – Fornecedores cadastrados poderão registrar a impugnação efetuando o login, acessando o processo eletrônico, botão “Impugnação”.

10.1.2 – O Sistema permite inserir Anexos na aba da impugnação.

10.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada no prazo de 30 minutos, **em campo próprio do Sistema**, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2.1 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

10.2.2 – Os recursos devem ser registrados no Sistema.

10.2.3 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, contados no sistema.

10.2.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A celebração do Contrato será formalizada com Udesc mediante a assinatura do Contrato, consoante minuta que constitui o **Anexo IV** deste Edital, correndo sob sua responsabilidade todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual.

11.2 – Da convocação para assinatura do Contrato:

11.2.1 – Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato.

11.2.1.1 – A assinatura do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, por meio do sistema SGPe.

11.2.1.2 – Orientações sobre como assinar documentos no Sistema do Estado podem ser acessadas pelo site: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/novo-portal-de-processos-digitais/

11.2.2 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, sendo observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.2.3 – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei Estadual nº 16.493, de 5 de dezembro de 2014.

11.2.4 – A empresa deverá iniciar a execução dos serviços na data da assinatura da ordem de serviço, bem como seguir o cronograma estabelecido neste Edital. O não cumprimento deste prazo implicará em multa correspondente a 0,33% do valor do instrumento de contrato, para cada dia de atraso.

11.3 – Do objeto adquirido:

11.3.1 – A fiscalização, aceitação e rejeição dos materiais adquiridos pelo órgão contratante, atenderão ao que se encontra definido no Contrato e Termo de Referência.

11.3.2 – São partes integrantes do Contrato a ser assinado como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, bem como, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

11.4 – Do reajuste de preço:

11.4.1 – O preço estabelecido é fixo e único durante a vigência do Contrato e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato.

11.4.2 – DO REAJUSTE PARA TABELA GERAL DE PREÇOS

O valor do contrato poderá ser reajustado, desde que solicitado formalmente pela contratada, observado o interregno mínimo de um ano com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

a- O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou índice que vier a substituí-lo;

b - Será utilizado o acumulado do índice dos últimos 12 meses a contar da data do orçamento estimado;

c – Os reajustes a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou o encerramento do contrato.

11.4.3 – DO REAJUSTE PARA CONCESSÃO DE USO REMUNERADO DE ESPAÇO PÚBLICO

O valor da concessão de uso do espaço público será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data-limite para apresentação da proposta.

a - O Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M/FGV, ou índice que vier a substituí-lo;

b - Será utilizado o acumulado do índice dos últimos 12 meses a contar da data-limite de apresentação da proposta.

c – Em caso de índice negativo, não se aplica o reajuste no inciso I.

11.4.4 – A revisão dos preços poderá ser concedida pela contratante nos termos do art. 124, inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021, a partir da análise e discussão de planilha de custos.

11.4.5 – Para revisão dos preços, a licitante vencedora deverá solicitar formalmente ao órgão requisitante o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e ainda, comprovar o aumento dos encargos por intermédio de notas fiscais originais ou autenticadas do distribuidor (a nota fiscal anterior e a primeira nota fiscal posterior ao reequilíbrio econômico-financeiro).

11.5 – Da alteração do Contrato:

11.5.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado na forma e condições estabelecidas no artigo 124 da Lei 14.133/21.

11.5.1.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 125, §1º da Lei 14.133/21, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

11.6 – Da vigência do Contrato:

11.6.1 – O prazo de vigência do Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias contados da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, por iniciativa da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, fundamentando-se em conveniência administrativa, ou a pedido da contratada.

11.6.1.1 – O pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo contratual.

11.6.2 – O Contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.6.3 – Da extinção contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em Lei, para a plena indenização do Erário.

11.7 – Da fiscalização do Contrato:

11.7.1 – A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto adquirido, pela Udesc deverá atender ao que se encontra definido no edital, seus anexos e no Contrato.

11.8 – A execução do contrato

11.8.1 – São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, tais como os documentos, propostas e informações apresentados pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

11.8.2 – Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

11.8.3 – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

11.8.4 – Assinado o termo de contrato, será emitida a ordem de serviço na qual constará o prazo para a execução dos serviços.

11.8.4.1 – O não cumprimento deste prazo implicará em multa correspondente a 0,33% do valor do instrumento de contrato, para cada dia de atraso.

11.9 – Da Garantia Contratual:

11.9.1 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, incidindo inclusive sobre aditivos ao contrato, devendo apresentar à CONTRATANTE antes da assinatura do contrato, o comprovante de uma das modalidades a seguir:

- a) Fiança bancária;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Caução em dinheiro.

11.9.2 – Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

11.9.2.1 – Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

11.9.2.2 – Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal do pagador, fará o pagamento à Fundação Banco do Brasil, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

11.9.2.3 – Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil; e

11.9.2.4 – Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

11.9.3 – Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no item anterior.

11.9.4 – Em se tratando de seguro-garantia:

11.9.4.1 – A apólice deverá indicar a CONTRATANTE como beneficiário; e

11.9.4.2 – Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da Fundação.

11.9.5 – O valor em dinheiro depositado em caução será administrado pela Fundação Banco do Brasil, por meio de aplicações financeiras, de comum acordo com a CONTRATADA, que terá acesso aos extratos de simples verificação da conta de caução.

11.9.6 – Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.

11.9.7 – A CONTRATANTE poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da CONTRATADA.

11.9.8 – Caso ocorra dilação da obra com o consequente adiamento da data prevista para assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia nas modalidades de seguro garantia, de fiança bancária ou da caução em dinheiro deverá ter sua data de vencimento revalidada para a nova data contratual prevista.

11.9.9 – Toda e qualquer garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

11.9.10 – A CONTRATANTE reintegrará a garantia contratual a CONTRATADA, em até 08 (oito) dias úteis após a Emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, previsto no artigo 100 da Lei nº 14.133/2021.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 Da concessão de uso

12.1.1 - O pagamento da concessão de uso ocorrerá através de CÓDIGO IDENTIFICADOR, na conta da UDESC até 10º dia útil de cada mês, sendo encaminhado cópia do pagamento para o(a) respectivo(a) Gestor(a) de Administração do Contrato da presente Concorrência.

12.1.2 - A Emissão do CÓDIGO IDENTIFICADOR, ocorre através do site (sitio) da Secretaria do Estado de Administração www.sef.sc.gov.br.

12.1.3 – DO VALOR DA CONCESSÃO:

Lote 01 – FAED: R\$ 1.670,00 (um mil seiscentos e setenta reais).

Lote 02 – ESAG: R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais).

12.1.3.1 – O Valor da concessão de uso da empresa já inclui os gastos com água, esgoto e energia.

12.1.4 – Caso ocorra a instalação de relógio medidor durante a vigência do contrato, as despesas de energia deixam de fazer parte do valor da concessão, sem redução nos valores, tais despesas ficarão a cargo da contratada.

12.1.5 - O pagamento será efetuado pelas empresas vencedoras, mensalmente, através de DEPÓSITO - CÓDIGO IDENTIFICADOR conforme determinação da Coordenadoria do Financeiro da UDESC.

12.1.6 - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base no IGP-M para a concessão de uso, sendo remetido os autos a SEGECON para verificação do valor a ser cobrado.

13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação durante o certame;

13.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 – Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 – Fraudar a licitação

13.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 – Advertência;

13.2.2 – Multa;

13.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 – As peculiaridades do caso concreto

13.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 – Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

13.4.2 – Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

13.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15 - Compete ao Setor de Gestão de Contratos da CLC/Reitoria, após análise a indicação das penalidades deste edital, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente;

13.16 - Homologadas e publicadas as penalidades serão registradas Cadastro Geral de Fornecedores;

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Informações, impugnações e esclarecimentos sobre o edital serão protocoladas pelo interessado, acessando a Concorrência eletrônica, no portal de compras e-Lic, sendo que:

14.1.1 - Para pedidos de informações e esclarecimentos, deve ser utilizada a opção “fórum” do edital;

14.1.2 - Para pedidos de impugnação deve ser utilizada a opção “Impugnação” do edital.

14.2 – Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

14.2.1 – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <https://e-lic.sc.gov.br/>

14.2.2 – Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br>, informando o nº do processo **UDESC 25213/2025**.

14.2.3 – A Udesc não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem nos sites informados anteriormente.

14.3 – É facultado ao Agente de Contratação, à Comissão de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

14.5 – A Udesc poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.6 – O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Udesc, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas.

14.6.1 – Caso ocorram alterações neste edital, elas serão disponibilizadas no Portal de compras;

14.7 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações apresentados em qualquer fase da licitação.

14.8 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis/SC, 22 de agosto de 2025.

JOSÉ FERNANDO FRAGALLI
REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1445/2025

Termo de Referência

ANEXO AO EDITAL

ANEXO II
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1445/2025

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens

ANEXO AO EDITAL

ANEXO III
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 1445/2025

Estudo Técnico Preliminar

ANEXO AO EDITAL

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 1445/2025

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº XXXX/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº XXXX/2025

CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE SALA DA UDESC PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE NO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO (FAED - LOTE 1) E CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E SOCIOECONÔMICAS (ESAG - LOTE 2), QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC, com sede na Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis, SC – CEP 88035-901, inscrito no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, inscrição estadual isenta, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Reitor José Fernando Fragalli, CI nº 7.625.826/SSP/SP, CPF 030.106.838-04, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto do presente a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE SALA DA UDESC PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE NO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO (FAED - LOTE 1) E CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E SOCIOECONÔMICAS (ESAG - LOTE 2)**, descritos no **Anexo I e II** do Edital da Concorrência Eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes do Contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação e seus anexos, os documentos, proposta e informações apresentadas pela Contratada que deram suporte ao julgamento da referida concorrência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Concessão da sala e das Condições de Pagamento.

Do Preço da concessão do espaço:

O preço do contrato referente a concessão do espaço é de **R\$ 1.670,00 (um mil seiscentos e setenta reais) mensais referente ao Lote 01 – FAED ou R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) referente ao Lote 02 - ESAG.**

Nos meses de recesso escolar parcial (por exemplo, dezembro, fevereiro e julho) ou em casos de greve dos servidores públicos, quando houver menos que 15 dias letivos, o valor da concessão a ser pago será de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal contratado.

No mês de recesso escolar integral (por exemplo, janeiro) e em situações consideradas emergenciais, assim como por decretos específicos reconhecidos pelo Poder Público, não será cobrado o aluguel.

Caso a CONCESSIONÁRIA opte por abrir o estabelecimento neste mês, será cobrado 50% (cinquenta por cento) do valor mensal contratado.

§ 1º - O pagamento da concessão mensal será realizado através de DEPÓSITO, através CÓDIGO IDENTIFICADOR, com emissão pelo site (sitio) www.sef.sc.gov.br.

§ 2º - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base no IGP/M-1 (Índice Geral de Preços do Mercado, mês anterior), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou índice que vier a substituí-lo, sendo remetido os autos a PROPLAN para verificação do valor a ser cobrado.

§ 3º - Após a realização do DEPÓSITO, a Empresa deverá fornecer cópia do pagamento para o Fiscal do Contrato.

§ 4º - A CONTRATADA apresentará a cessionária (UDESC), mensalmente, cópia de recolhimento dos seguintes pagamentos do mês anterior:

I – guia de recolhimento do INSS;

II – guia de recolhimento do FGTS;

III – guia de recolhimento do ISS; e,

IV – folha de pagamento do pessoal.

§ 5º - A não apresentação dos documentos enunciados nesta cláusula implica na suspensão do objeto desta licitação (concessão de uso), não sendo exigível, neste caso, nenhuma forma de indenização por eventuais danos advindos.

§ 6º - Não será permitida qualquer negociação dos espaços, relativos a este termo de cessão de uso, por parte da empresa vencedora, ficando vedada a sua negociação com terceiros ou qualquer eventual subcontratação.

Dos preços dos itens da tabela 1 de alimentos:

O preço referente aos itens estabelecidos na **Tabela 1 de alimentos** da CE nº 1445/2025, objeto deste contrato de concessão do espaço destinado aos serviços de lanchonete Lote XX – (Centro) é de R\$ XXXXX (xxxxxxxxxxxxx reais), conforme **Tabela 1 de alimentos - Itens de comercialização obrigatória**, abaixo:

Dos Preços dos produtos Tabela 1 de alimentos:

Tabela 1 – Itens de comercialização obrigatória sobre os quais recairá a aplicação do critério da licitação (maior desconto)			
ITEM	Descrição	Peso Mínimo/ Medida	Preço Unitário
01	Refrigerante em lata (normal e zero açúcar)	350ml	R\$
02	Água mineral com e sem gás	500ml	R\$
03	Achocolatado líquido	250ml	R\$
04	Açaí	300ml	R\$
05	Sucos de polpa (sabores diversos)	300ml	R\$
06	Pão de queijo	90g	R\$
07	Empanado assado (integral de brócolis, calabresa, frango, palmito)	160g	R\$
08	Pastel (carne, frango, queijo, banana)	135g	R\$
09	Esfirra assada (carne, frango, vegetariana)	150g	R\$

10	Barra de cereal	30g	R\$
----	-----------------	-----	-----

Tabela 2 – Itens de comercialização obrigatória com precificação tabelada

Item	Descrição	Peso/ Medidas	QTD	VALORES TABELADOS
01	X-Burger (pão, queijo, presunto, hambúrguer bovino)	400g	1	R\$ 14,00
02	X-Salada (pão, queijo, presunto, hambúrguer bovino, alface, tomate, milho, ervilha)	450g	1	R\$ 20,00
03	X-Galinha (pão, queijo, presunto, peito de frango, alface, tomate, milho, ervilha, batata palha)	450g	1	R\$ 21,00
04	Salada de frutas (mínimo 3 frutas)	300g	1	R\$ 8,08
05	Sanduíche natural integral (frango, atum)	300g	1	R\$ 11,33
06	Fatia de torta integral de aveia (banana ou maçã)	150g	1	R\$ 13,66
07	Salsicha empanada	150g	1	R\$ 7,16
08	Kibe frito	135g	1	R\$ 7,16
09	Risoles (carne, frango, palmito)	100g	1	R\$ 7,16
10	Coxinha de frango	150g	1	R\$ 6,68
11	Sanduíche frio (queijo, presunto, alface e tomate)	200g	1	R\$ 7,04
12	Misto quente (pão, queijo, presunto)	200g	1	R\$ 8,65
13	Pão com almôndega	200g	1	R\$ 12,00
14	Pão de batata (frango, calabresa, catupiry)	150g	1	R\$ 8,63
15	Bauru (frango, presunto e queijo)	160g	1	R\$ 9,33
16	Calzone (calabresa, frango, portuguesa)	170g	1	R\$ 8,50
17	Fatia de torta salgada de frango	150g	1	R\$ 10,16
18	Panquecas (carne ou frango) com salada	300g	1	R\$ 18,00
19	Fatia de bolo com cobertura (chocolate, bolo de cenoura, limão, morango)	120g	1	R\$ 10,00
20	Café passado médio	180ml	1	R\$ 5,50
21	Café expresso médio	180ml	1	R\$ 7,32
22	Cappuccino médio	180ml	1	R\$ 7,30
23	Chá (sabores diversos)	200ml	1	R\$ 4,00
24	Sucos de caixinha (sabores diversos)	200ml	1	R\$ 4,79

III – DO REAJUSTE PARA TABELA GERAL DE PREÇOS

O valor do contrato poderá ser reajustado, desde que solicitado formalmente pela contratada, observado o interregno mínimo de um ano com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

a - O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou índice que vier a substituí-lo;

b - Será utilizado o acumulado do índice dos últimos 12 meses a contar da data do orçamento estimado;

c – Os reajustes a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou o encerramento do contrato.

IV – DO REAJUSTE PARA CONCESSÃO DE USO REMUNERADO DE ESPAÇO PÚBLICO

O valor da concessão de uso do espaço público será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data-limite para apresentação da proposta.

- a - O Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M/FGV, ou índice que vier a substituí-lo;
- b - Será utilizado o acumulado do índice dos últimos 12 meses a contar da data-limite de apresentação da proposta.
- c – Em caso de índice negativo, não se aplica o reajuste no inciso I.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

Não haverá desembolso financeiro por parte da Udesc, salvo a possibilidade de implantação de subsídios para acadêmicos, servidores estaduais e membros da comunidade, nos termos do item 9.48.1 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e conforme disponibilidade orçamentária da instituição.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato

I - A concessão terá prazo de vigência de contratação de 12 meses (ou o máximo de 5 anos) contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

I – A UDESC e a licitante vencedora declaram que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, em situação de violação de tais regras.

II – A UDESC e a licitante vencedora se comprometem no sentido de que somente poderão tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base na presente avença/instrumento e jamais para qualquer outra finalidade.

III - A UDESC e a licitante vencedora assumem o compromisso de confidencialidade e de não compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais, que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, deverá haver deliberação conjunta sobre tal pedido e suas decorrências.

IV - A UDESC e a licitante vencedora ficam obrigadas a denunciar eventual incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

De acordo com a Instrução Normativa CGE/SEA Nº 1 DE 26/03/2020, as Partes:

I - Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação sobre anticorrupção, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II - Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso acima e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III - Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução deste contrato;

IV - Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

I - DA CONTRATADA

- a) - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, sobretudo do Termo de Referência, assumindo com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- e) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

II - DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital desta Concorrência Eletrônica e seus anexos;
- c) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da licitação, bem como, por qualquer dano causado a outrem, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- d) Efetuar os recolhimentos tributários incidentes sobre o objeto da licitação, na proporção prevista na legislação aplicável a matéria;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- f) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- h) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;
- l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – Da Inexecução e da Extinção do Contrato

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III – judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

a - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c - execução da garantia contratual para:

c.1) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

c.2) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c.3) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

c.4) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE e das multas aplicadas.

e) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

f) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

g) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) A gestão do Contrato será realizada pela Udesc devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21, bem como na Instrução Normativa UDESC Nº 017, de 25 de novembro de 2019.

b) A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Udesc, para esse fim, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21, bem como na Instrução Normativa UDESC Nº 017, de 25 de novembro de 2019.

c) A fiscalização exercida pelo(s) fiscal(ais) do Contrato, não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme antevisto no Edital deste certame.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Digitalmente.

Florianópolis/SC, conforme datas das assinaturas digitais.

(Assinatura Digital)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE
SANTA CATARINA - UDESC
CONTRATANTE

(Assinatura Digital)

CONTRATADA

ANEXO V
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 1445/2025

ATESTADO DE VISITA

Serviço: _____, no município de Florianópolis/SC.

Atestamos que o(a) Sr(a). _____, na qualidade de profissional indicado como responsável técnico pela execução dos serviços pela empresa _____ CNPJ _____ telefone (____) _____, compareceu na _____ UDESC, localizado no (SC) CEP, telefone () _____ acompanhado(a) do representante deste órgão e efetuou a visita conforme previsão no item 8.8.1.3 e 8.8.1.4 deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura da **Direção Administrativa do XXXX/UDESC** ou outro **servidor público da UDESC** designado para tal.

OU

Declaramos que conhecemos todas as condições em que o serviço será prestado e/ou que conhecem o local da prestação dos serviços, bem como todas as informações necessárias contidas no edital para a completa execução do serviço.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, está enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), conforme determinações estabelecidas na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de pequeno Porte - SIMPLES e dá outras providências e alterações posteriores.

Local e data,

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: PODE SER APRESENTADA A PRESENTE DECLARAÇÃO OU COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO EMITIDO PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaração de que a empresa licitante possui aptidão para o desenvolvimento da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como, condições técnicas, equipamentos e pessoal qualificado, adequado e disponível, para execução dos serviços de **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE SALA DA UDESC PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE NO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO (FAED - LOTE 1) E CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E SOCIOECONÔMICAS (ESAG - LOTE 2)**.

Local e data,

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

ANEXO IX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 1445/2025

INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Telefones: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante legal/Nome responsável pela assinatura do Contrato:

CPF:

Documento de Identidade:

Cargo/Função na empresa:

Telefones: () Celular: ()

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **L04N9009**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE FERNANDO FRAGALLI (CPF: 030.XXX.838-XX) em 27/08/2025 às 14:12:20

Emitido por: "AC ONLINE RFB v5", emitido em 10/04/2024 - 12:34:06 e válido até 10/04/2027 - 12:34:06.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMjUyMTNfMjUyMzFfMjAyNV9MMDROOU9POQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00025213/2025** e o código **L04N9009** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.